



**LEI Nº 3.577/2021**

**De 23 de Setembro de 2021**

**“DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO EM LIBRAS, LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, Estado de São Paulo, aprovou, decretou e eu, **MARCO AURELIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a implantar o Programa de Capacitação dos servidores nas unidades básicas de saúde no Município de Pilar do Sul na língua brasileira de sinais.

**Art. 2º** - Para efeitos desta lei, entende-se por capacitação do servidor público:

- I-** Capacidade de compreensão do deficiente auditivo;
- II-** Comunicação através da língua brasileira de sinais;

**Art. 3º** - A capacitação poderá ser implantada nas Estratégias de Saúde da Família (ESF) existentes no município.

**Art. 4º** - Cada ESF poderá ter no mínimo 1 servidor para viabilizar a comunicação na língua brasileira de sinais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a publicação.

Pilar do Sul, 23 de Setembro de 2021.

**MARCO AURELIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários

**RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO**  
Secretária de Saúde e Bem Estar

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

*Juliana de A. Gomes*  
**Juliana de Almeida Gomes**  
Assistente Administrativo I